

Lojistas terão maior segurança nas vendas com cartão (MP 930, de 30.03.2020)

Por meio da Medida Provisória nº 930, de 30/03/2020, foi alterada a Lei nº 12.865/2013, para garantir que **os recursos das compras feitas pelos portadores de cartões de crédito (isto é, os valores devidos pelos portadores de cartões) cheguem aos lojistas ainda que uma empresa participante do arranjo de pagamento se torne insolvente e seja submetida à recuperação judicial e extrajudicial, à falência, à liquidação judicial ou a qualquer outro regime de recuperação ou dissolução.**

MP 931 prorroga prazo de AGO e reunião de sócios e prevê a participação à distância de sócios, acionistas e associados

A MP nº 931, de 30.03.2020, traz importantes inovações ao Código Civil (Lei 10.406/2002), à lei das sociedades cooperativas (Lei 5.764/71) e à lei das sociedades por ações (Lei 6.404/76).

As principais inovações são:

- a prorrogação do prazo para a realização de assembleia geral ordinária (S.A.) e de reunião ou assembleia ordinária de sócios (LTDA) cujo exercício social se encerre entre 31.12.2019 e 31.03.2020, de forma que a AGO ou a reunião/assembleia de sócios poderá ser realizada no prazo de até 7 (sete) meses contado do término exercício social, ficando sem efeito disposições contratuais previstas em estatuto/contrato social que exijam prazo inferior;
- a prorrogação dos prazos de gestão ou de atuação dos administradores, membros do conselho fiscal e de comitês estatutários da S.A. até a realização da AGO ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso;
- a prorrogação em 7 (sete) meses a contar do término do seu exercício social do prazo para a sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 44 da lei 5.764/7 ou o art. 17 da LC 130/2009, ficando prorrogados até a realização da assembleia os mandatos dos órgãos de administração e

fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia.

- a mudança do Código Civil (com a criação do art. 1080-A), da lei das cooperativas nº 5.764/71 (com a inclusão do art. 43-A) e da lei da sociedade por ações nº 6.404/76 (com a inclusão de texto aos parágrafos dos arts. 121 e 124) para **permitir que sócios (LTDA), acionistas (S.A.) e associados (cooperativa) participem e votem a distância em reunião ou assembleia**, nos termos de regulamentação a ser expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, bem como da Comissão de Valores Mobiliários no caso de companhias abertas.

MP 932 reduz contribuições ao Sistema S até o dia 30 de junho

O governo editou na noite desta terça-feira (31) a Medida Provisória nº 932 que reduz as alíquotas do Sistema S, nas proporções que especifica, até o dia 30 de junho de 2020, para os seguintes percentuais:

- SESCOOP: 1,25%
- SESI, SESC e SEST: 0,75%
- SENAC, SENAI e SENAT: 0,5%;
- SENAR:
 - 1,25% da contribuição incidente sobre a folha de pagamento;
 - 0,125% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e
 - 0,10% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial.

O SEBRAE terá regra especial, pois é considerada organização fundamental neste momento de retomada das atividades das Micro e Pequenas empresas. Destinará ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas, no mínimo, cinquenta por cento do adicional de contribuição previsto no § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

A MP 932 já passa a valer nesta quarta-feira (1º de abril).